LOGO DO ESTADO

Ofício nº xxxx/2020

xxxxxxxxxx, xx de xxxxxx de 2020.

Ao Senhor

**Humberto Cardoso Gonçalves**

Superintendente de Apoio aoSistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos – SAS

Setor Policial Área 5 Quadra 3 Bloco L sala 100

CEP 70.610-200 - Brasília - DF

Assunto: **Envio do Relatório Progestão 2019 – 2º Ciclo, referente ao atendimento das metas de cooperação federativa estabelecidas para o estado no ano de 2019, devidamente acompanhado de informações sobre os critérios do Fator de Redução e da aplicação dos recursos do Programa no estado até dezembro de 2019.**

Senhor Superintendente,

 Em atendimento ao Contrato Progestão nº xxxx/ANA/201X e à Resolução ANA nº 1485/2013 venho encaminhar o **Relatório Progestão 2019 – 2º Ciclo**, devidamente acompanhado de informações sobre os critérios do Fator de Redução e da aplicação dos recursos do programa no estado até dezembro de 2019, para fins de verificação do atendimento das metas de cooperação federativa estabelecidas no anexo do contrato supracitado e detalhadas nos Informes Progestão enviados.

 Atenciosamente,

**(Titular)**

(Cargo)

**Relatório Progestão 2019 – 2º Ciclo: *orientações gerais***

* *As orientações grafadas em vermelho, ao longo dos itens, deverão ser suprimidas e substituídas pelas informações correspondentes.*
* *O Relatório contempla os seguintes itens:*
* *Apresentação*
* *Metas de cooperação federativa*
* *Aplicação dos recursos do Progestão até dezembro de 2019*
* *Anexos (caso necessário).*
* *O conteúdo indicado é o mínimo requerido e o estado poderá acrescentar quaisquer outras informações que julgar conveniente.*
* *Recomenda-se utilizar nova página para cada item das metas de cooperação federativa, de maneira a facilitar a posterior submissão das informações às UORGs da ANA responsáveis pela certificação das mesmas.*
* *Para os* ***8 estados*** *(Alagoas – Goiás – Mato Grosso – Paraíba – Paraná – Piauí – Rondônia – Sergipe) que adotaram o ano de 2019 como* ***3º período de certificação*** *no 2º ciclo do Progestão,**o alcance das metas de cooperação federativa será avaliado tendo em vista as orientações detalhadas nos* ***Informes 02, 07 e 12 enviados em 2019 e Informe 01 enviado em 2020,*** *disponibilizados no portal Progestão****.***
* *Para os* ***10 estados*** *(Acre – Amazonas – Bahia – Espírito Santo – Maranhão – Mato Grosso do Sul – Pernambuco – Rio Grande do Norte – Rio Grande do Sul – Tocantins)* *que adotaram o ano de 2019 como* ***2º período de certificação*** *no 2º ciclo do Progestão,**o alcance das metas de cooperação federativa será avaliado tendo em vista as orientações detalhadas nos* ***Informes*** ***02, 06 e 11 enviados em 2019 e Informe 01 enviado em 2020,*** *disponibilizados no portal Progestão****.***
* *Para estes 18 estados o* ***Informe 03*** *de 08/04/2019 orientou sobre a documentação a ser encaminhada, bem como os critérios para ateste no que diz respeito à gestão patrimonial, integrante do item “a” do Fator de Redução. Também deverá ser apresentado para estes 18 estados a comprovação do atendimento aos itens “b”, “c” e “d” do* ***Fator de Redução****.*
* *Para os* ***5 estados*** *(Ceará – Minas Gerais – Pará – Roraima – Santa Catarina) que adotaram o ano de 2019 como* ***1º período de certificação*** *no 2º ciclo do Progestão,**o alcance das metas de cooperação federativa será avaliado tendo em vista as orientações detalhadas nos* ***Informes 02, 10 e 13 enviados em 2019 e Informe 01 enviado em 2020,*** *disponibilizados no portal Progestão****.*** *Também deverá ser apresentado para estes 5 estados a comprovação do atendimento ao* ***item “c” do Fator de Redução,*** *referente à elaboração do Plano Plurianual de Aplicação dos recursos do Progestão****.***
* *Este Relatório* ***deverá ser enviado à ANA até 31 de março de 2020, acompanhado de ofício devidamente assinado pelo titular da Entidade Estadual*** *responsável pela coordenação do Progestão no estado.*
* *Em caso de quaisquer dúvidas na elaboração do Relatório solicitamos entrar em contato com o gestor responsável pelo contrato Progestão do seu estado na ANA, ou com a Coordenação de Apoio e Articulação com o Poder Público (COAPP) pelos telefones (61) 2109.5209/5326 ou pelo e-mail* *coapp@ana.gov.br**.*

**Programa Nacional de Consolidação do**

**Pacto Nacional pela Gestão das Águas – PROGESTÃO**

**Relatório Progestão 2019 – 2º Ciclo**

**─ X º Período de Certificação ─**

**(nome do estado)**

**31 de março de 2020**

**Apresentação**

(Contextualização do Progestão no estado, identificação do contrato, identificação do gestor do contrato no âmbito do estado, informações de contato, registro de desafios ou situações que interferiram no cumprimento de metas, e quaisquer outras informações consideradas pertinentes para a adequada execução estadual do Programa)

**Metas de Cooperação Federativa**

**META 1.1 – INTEGRAÇÃO DOS DADOS DE USUÁRIOS DE RECURSOS HÍDRICOS**

Esta meta consiste no compartilhamento no CNARH dos dados referentes aos usuários de recursos hídricos de domínio estadual que possuam ato de regularização publicado em 2019. No 2º ciclo compreende duas exigências (itens I e II), cada um correspondente a 50% da meta.

**I) Disponibilização no CNARH dos dados cadastrais de usuários de recursos hídricos de domínio estadual regularizados ao longo do período, com base na Resolução CNRH nº 126/2011.**

Para a comprovação deste item da meta deve ser disponibilizada a lista dos usuários inseridos no CNARH que foram regularizados pelo estado em 2019 e informados:

* O número de atos de regularização emitidos pelo estado em 2019 (*somente o valor contabilizado*);
* O número de atos de regularização emitidos pelo estado em 2019 e inseridos no CNARH até janeiro de 2020.

|  |  |
| --- | --- |
| Número de atos de regularização emitidos pelo estado em 2019 | xxxx |
| Número de atos de regularização emitidos pelo estado em 2019 e inseridos no CNARH até jan/2020 | xxxx |

A Lista deve ser disponibilizada em meio digital, em formato xls, conforme modelos enviados nos Informes 06 ou 07/2019 (*Modelo\_planilha\_progestão\_adotaCNARH40\_vfinal\_2019\_ciclo2*).

São considerados usuários regularizados:

* Aqueles que tiveram seus atos de outorga publicados pelo estado; ou
* Aqueles não passíveis de outorga, conforme determinação de um ato do estado, mas que de alguma forma foram analisados e regularizados, incluindo os indeferidos, pelo fato de terem recebido um ato.

As notas de alcance serão proporcionais ao total de usuários regularizados e inseridos no CNARH, sendo considerados os cadastros finalizados no sistema CNARH até 31 de janeiro de 2020.

**II) Complementação de dados adicionais de poço para as captações subterrâneas de usuários regularizados ao longo do período, agrupados na plataforma do CNARH com a denominação *Dados do Poço*.**

Esta exigência consiste em compartilhar informações específicas às captações de águas subterrâneas, quais sejam: dados hidrogeológicos, construtivos, do teste de bombeamento e de qualidade da água.

O órgão gestor deve preencher todas as informações disponibilizadas pelos usuários nos procedimentos de regularização do poço. O número mínimo de campos a serem preenchidos para que o registro seja contabilizado como válido levará em consideração a comparação entre os dados que foram preenchidos no CNARH versão 40 com os dados que são requeridos do usuário no processo de regularização. Lacunas de informação devem ser devidamente justificadas para evitar que o registro não seja considerado elegível para este item da meta.

Para a comprovação deste item da meta devem ser informados:

* A lista das captações subterrâneas regularizadas pelo estado em 2019 cujos *Dados do Poço* tenham sido compartilhados no CNARH;
* O número de poços regularizados pelo estado em 2019.

A Lista deve ser disponibilizada conforme “*Modelo\_planilha\_progestao\_ÁguasSubterrâneas\_ciclo2*” em planilha Excel, enviado nos Informes 06 ou 07/2019.

Para as 18 Entidades Estaduais que aderiram ao 2º ciclo do Progestão nos anos de 2017 e 2018 também serão verificados os parâmetros de consistência dos dados cadastrados no CNARH em função da qualidade do dado já disponibilizado a partir do 1º ciclo, conforme orientações constantes dos Informes 06 ou 07/2019.

Para esta certificação deverá ser elaborada tabela, seguindo modelo disponibilizados com os Informes citados (M*odelo\_tabela parâmetros consistidos*).

As listas citadas deverão ser encaminhadas juntamente com o Relatório Progestão 2019.

**META 1.2 – CAPACITAÇÃO EM RECURSOS HÍDRICOS**

Para as 5 Entidades Estaduais que aderiram ao segundo ciclo do Progestão no ano de 2019 devem apresentar os itens I, II e III constantes do Anexo I do contrato (*pesos de 35% para os itens I e III e 30% para o item II*), conforme orientações enviadas no Informe 01 de 06/01/2020:

I) **Proposta do Plano de Capacitação, em conformidade com os componentes mínimos estabelecidos pela ANA.**

Para a elaboração da proposta do Plano de Capacitação verificar as seguintes orientações disponibilizadas no Informe 01/2020 e no portal Progestão: “*Orientação sobre critérios mínimos para o Plano de Capacitação*”; tabela contendo os “*Critérios mínimos para elaboração dos planos de capacitação*” e Anexos 1 a 5, em planilha Excel.

**II) Apreciação do Plano de Capacitação pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos.**

Apresentar documento (ata de reunião, ofício, resolução etc.) que comprova a aprovação da proposta do Plano de Capacitação pelo Conselho de Recursos Hídricos no estado.

**III) Programação anual das atividades de capacitação previstas para o ano de 2020, em consonância com o Plano aprovado.**

Apresentar a Programação das atividades de capacitação prevista para 2020, conforme Anexo 5 disponibilizado em planilha Excel no Informe 01/2020.

Para as 10 Entidades Estaduais que aderiram ao segundo ciclo do Progestão no ano de 2018, deve ser comprovado o cumprimento dos itens III e IV constantes do Anexo I do Contrato (*pesos de 50% para os itens III e IV*), conforme orientações enviadas no Informe 01 de 06/01/2020:

**III) Programação anual das atividades de capacitação previstas para o ano de 2020, em consonância com o Plano aprovado.**

Apresentar a programação anual de atividades de capacitação prevista para 2020, conforme Anexo 5 disponibilizado em planilha Excel no Informe 01/2020. As atividades previstas e não executadas em 2019, bem como as atividades não previstas inicialmente, mas realizadas, devem ser indicadas no Relatório.

**IV) Inserção dos dados no SabeRH comprovando a implementação das atividades previstas na programação anual de capacitação.**

Como o Sistema SabeRH ainda não está operacional, solicita-se que sejam preenchidas as duas planilhas padronizadas em Excel enviadas no Informe 01/2020, uma referente a informações sobre os alunos e a outra relativa aos cursos oferecidos, indicando os alunos pelo número do documento da pessoa (Modelo\_Capacitação\_Pessoas e Modelo\_Capacitação\_Situação). De posse dessas informações a ANA/SAS/CCAPS alimentará seu banco de dados próprio para futura inserção no Sistema.

Para as 8 Entidades Estaduais que aderiram ao segundo ciclo do Progestão no ano de 2017, deve ser comprovado o cumprimento dos itens III, IV e V constantes do Anexo I do Contrato (*pesos de 30% para os itens III e IV e 40% para o item V*), conforme orientações enviadas no Informe 01 de 06/01/2020:

**III) Programação anual das atividades de capacitação previstas para o ano de 2020, em consonância com o Plano aprovado.**

Apresentar a programação anual de atividades de capacitação prevista para 2020, conforme Anexo 5 disponibilizado em planilha Excel no Informe 01/2020. As atividades previstas e não executadas em 2019, bem como as atividades não previstas inicialmente, mas realizadas, devem ser indicadas no Relatório.

**IV) Inserção dos dados no SabeRH comprovando a implementação das atividades previstas na programação anual de capacitação.**

Como o Sistema SabeRH ainda não está operacional, solicita-se que sejam preenchidas as duas planilhas padronizadas em Excel enviadas no Informe 01/2020, uma referente a informações sobre os alunos e a outra relativa aos cursos oferecidos, indicando os alunos pelo número do documento da pessoa (Modelo\_Capacitação\_Pessoas e Modelo\_Capacitação\_Situação). De posse dessas informações a ANA/SAS/CCAPS alimentará seu banco de dados próprio para futura inserção no Sistema.

**V) Avaliação intermediária da execução do Plano de Capacitação.**

Apresentar avaliação contemplando as seguintes questões:

* As atividades de capacitação contribuíram para atender aos desafios indicados?
* As atividades de capacitação atenderam os públicos a que se destinavam?
* Quais as principais causas para a não realização de cursos e atividades planejadas?
* Quais as principais alterações necessárias para cumprir o planejamento nos anos seguintes? Quais as causas dessas alterações?

A avaliação intermediária deve ser enviada no formato de versão atualizada do Plano, incorporando as mudanças indicadas para os anos seguintes. Para os estados que também participam do ***Programa Nacional de Fortalecimento dos Comitês de Bacias Hidrográficas – Procomitês***, os planos de capacitação dos comitês devem estar integrados ao Plano de Capacitação avaliado.

**OBS:** Os dados de pessoas capacitadas em cursos oferecidos pela ANA, no ano de 2019, foram devidamente encaminhados aos focais de capacitação dos estados.

**META 1.3 – CONTRIBUIÇÃO PARA DIFUSÃO DO CONHECIMENTO**

Comprovar o envio de informações sobre a situação da gestão das águas para subsidiar o Relatório “Conjuntura dos Recursos Hídricos no Brasil”, publicado anualmente pela ANA, no formato e prazos definidos, em atenção ao Ofício encaminhado pela Superintendência de Planejamento de Recursos Hídricos (SPR). Poderão ser aceitas lacunas de informação desde que devidamente justificadas.

A meta será considerada atendida, caso o estado envie as informações com os parâmetros e formato definidos nos modelos de planilhas anexas ao referido Ofício.

OBS: Para esta meta as informações devem ser enviadas à SPR até **15/02/2020**.

Para as 5 Entidades Estaduais que aderiram ao segundo ciclo do Progestão no ano de 2019 serão avaliados apenas os itens referentes às informações sobre *monitoramento da qualidade da água* e sobre *outorgas de recursos hídricos*, sendo os novos itens solicitados somente a partir do período 2 (ano de 2020).

**META 1.4 – PREVENÇÃO DE EVENTOS HIDROLÓGICOS CRÍTICOS**

Para comprovar o cumprimento desta meta é necessário que o estado opere adequadamente os sistemas de prevenção de eventos críticos, com o funcionamento apropriado dos equipamentos automáticos de coleta e transmissão de dados hidrológicos (correspondente a 50% do valor da meta), bem como pela disponibilização de informações aos órgãos competentes (outros 50% da meta).

**I) Manutenção corretiva** de forma a garantir, mensalmente, um Índice de Transmissão e Disponibilização de Dados Telemétricos (ITD) das plataformas de coleta de dados das estações da Rede de Alerta, acordadas entre a ANA e os estados, **maior ou igual a 80%**, extraído do Sistema Gestor PCD disponibilizado pela ANA.

* Os índices referentes ao ano de 2019 serão calculados pela própria área competente da ANA.
* Para comprovação das manutenções corretivas das PCDs, deverá ser encaminhado um relato consolidado das inspeções em 2019, preenchidas pelo aplicativo Survey123 e disponibilizadas no Portal de Produção do SNIRH (<https://portal1.snirh.gov.br/ana>), conforme orientações enviadas no Informe 02 de 26/02/2019.

**IV) Produção de boletins diários (dias úteis), mensais e/ou sobre eventos críticos.**

Deverá ser encaminhado um “Relatório de Consolidação dos Boletins Diários da Sala de Situação” contendo:

* O modelo do(s) boletim(ns) que foi(ram) produzido(s) durante o ano de 2019, inclusive sobre eventuais eventos críticos ocorridos;
* A indicação da quantidade de dias de produção de cada boletim;
* Se houve ou não publicação em website e, em caso afirmativo, informar o endereço eletrônico; e
* Os órgãos que receberam os referidos boletins.

Para as 10 Entidades Estaduais que aderiram ao segundo ciclo do Progestão no ano de 2018, deve ser informado o atendimento do item II constante do Anexo I do contrato:

**II) Definir os seguintes níveis de referência**: cotas de atenção, alerta e inundação, preferencialmente com altimetria relativa ao nível médio dos mares, de 30% das estações consideradas prioritárias.

Para as 8 Entidades Estaduais que aderiram ao segundo ciclo do Progestão no ano de 2017, deve ser informado o atendimento do item II constante do Anexo I do contrato:

**II) Definir os seguintes níveis de referência**:

1. Cotas de atenção, alerta e inundação, preferencialmente com altimetria relativa ao nível médio dos mares, de 60% das estações consideradas prioritárias;
2. Níveis de alerta para estiagem, quando cabível, para rios e reservatórios.

**META 1.5 – ATUAÇÃO PARA SEGURANÇA DE BARRAGENS**

Esta meta prevê o cumprimento de exigências relativas à implementação da Política Nacional de Segurança de Barragens (PNSB) no âmbito dos estados, a partir da Lei nº 12.334/2010 e das Resoluções CNRH pertinentes.

Para a certificação desta meta deve ser comprovado o atendimento dos itens I a VIII constantes do Anexo I dos contratos, conforme compromissos pactuados nas reuniões realizadas por videoconferências com todos os estados com certificação no 2º ciclo, enviados nos **Informes 10, 11 ou 12/2019** e disponibilizados no portal Progestão:

I) Ações implementadas para obtenção de outorgas, autorizações ou outros instrumentos de regularização dos barramentos, incluindo, quando for o caso, licenças ambientais.

II) Classificação das barragens quanto ao dano potencial associado (DPA).

III) Classificação das barragens submetidas à Lei nº 12.334/2010 quanto à categoria de risco (CRI).

IV) Inserção dos dados das barragens regularizadas no Sistema Nacional de Informações sobre Segurança de Barragens (SNISB).

V) Regulamentação, no âmbito do estado, da Lei nº 12.334/2010 em relação aos seguintes itens: Plano de Segurança de Barragem, Plano de Ação de Emergência (PAE), Inspeções Regular e Especial, e Revisão Periódica de Segurança de Barragem.

VI) Disponibilização de informações necessárias para a elaboração do Relatório de Segurança de Barragens (RSB).

VII) Definição dos procedimentos para a fiscalização de segurança de barragens e dos critérios para priorizar as ações de fiscalização.

VIII) Implementação das ações de fiscalização.

Para as 5 Entidades Estaduais que aderiram ao segundo ciclo do Progestão no ano de 2019, deve ser informado o atendimento somente dos itens I a VI.

**OBS:**

1. Para o atendimento desta meta verificar as orientações disponibilizadas nos Informes e no portal Progestão em Certificação/Documentos de apoio: *Orientações gerais e boas práticas para cumprimento da meta de segurança de barragens*, *Notas Técnicas diversas*, além de *Instruções de acesso ao SNISB*.
2. Anexar as **Planilhas 1 e 2** devidamente preenchidas, conforme modelo disponibilizado (Modelo\_Meta 1.5\_Seg de barragens 2019\_Planilhas 1 e 2).

**Aplicação dos Recursos do Progestão até dezembro de 2019**

Tendo em vista cláusulas do contrato, que estabelecem que cabe à entidade estadual aplicar os recursos do Progestão exclusivamente em ações de gerenciamento de recursos hídricos e de fortalecimento do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos, solicitamos **informar sobre a aplicação do saldo dos recursos do Progestão transferidos ao estado até dezembro de 2019,** especificando os valores gastos, transferidos e o saldo dos recursos Progestão no ano, incluindo os rendimentos, conforme modelo de planilha Excel anexa.

**OBS**: *Verificar a compatibilidade do saldo total de 2018 informado na planilha enviada no ano anterior* *e disponível no portal Progestão. Esclarecer devidamente em caso de divergências.*

**Critério “c” do item 3.3.4 do Anexo I dos Contratos do 2º ciclo (Fator de Redução)**

Em atendimento ao critério “c” estabelecido no Anexo I dos contratos do 2º ciclo do Progestão, os 5 estados com 1º período de certificação em 2019 devem apresentar à ANA, no máximo **até 30 de abril de 2020**, o **Plano Plurianual de Aplicação do Saldo dos Recursos** da conta Progestão somados àqueles previstos para serem transferidos ao estado no período de 2020 a 2023, devidamente apreciado pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos.

Segue modelo de planilha com itens de despesas conforme sugerido na planilha de aplicação dos recursos anualmente apresentada à ANA. Para apreciação junto ao Conselho detalhar cada item para fins de melhor entendimento e avaliação dos investimentos previstos.

**PLANO PLURIANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS PROGESTÃO NO PERÍODO 2020 - 2023**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
|  | **2020** | **2021** | **2022** | **2023** | **TOTAL** |
| **TOTAL DE RECEITAS PREVISTAS (A)** |  |  |  |  |  |
| SALDO DOS RECURSOS DO ANO ANTERIOR (Incluindo rendimentos) |  |  |  |  |  |
| PARCELA PROGESTÃO A SER TRANSFERIDA (Previsão) |  |  |  |  |  |
| **TOTAL DE DESPESAS PREVISTAS (B)** |  |  |  |  |  |
| Diárias |  |  |  |  |  |
| Passagens |  |  |  |  |  |
| Material de consumo |  |  |  |  |  |
| Aquisição de equipamentos e material permanente |  |  |  |  |  |
| Despesas com imóveis |  |  |  |  |  |
| Contratação de pessoal |  |  |  |  |  |
| Serviços de informática |  |  |  |  |  |
| Serviços de comunicação  |  |  |  |  |  |
| Realização de eventos |  |  |  |  |  |
| Ações de capacitação e treinamento |  |  |  |  |  |
| Despesas com comitês e CERH |  |  |  |  |  |
| Contratação de planos de bacias hidrográficas |  |  |  |  |  |
| Contratação de estudos e projetos em recursos hídricos |  |  |  |  |  |
| Despesas com rede hidrometeorológica e sala de situação |  |  |  |  |  |
| Despesas com monitoramento da qualidade da água |  |  |  |  |  |
| Outros serviços de terceiros (*discriminar*) |  |  |  |  |  |
| Outras despesas (*discriminar*) |  |  |  |  |  |
| **SALDO TOTAL** |  |  |  |  |  |
| **% DE DESEMBOLSO ANUAL PREVISTO** (B/A) |  |  |  |  |  |

**Critérios “b”, “c” e “d” do item 3.3.4 do Anexo I dos Contratos do 2º ciclo (Fator de Redução)**

Para as 18 Entidades Estaduais que aderiram ao segundo ciclo do Progestão nos anos de 2017 e 2018, deve ser informado, no máximo **até 30 de abril de 2020**, o atendimento aos seguintes critérios: (b) comprovação da apresentação do **Relatório de Gestão** pelo estado na Assembleia Legislativa no ano de 2019; (c) apresentação dos **gastos** realizados **com os recursos do Progestão** **no ano de 2019**, devidamente apreciado pelo CERH; e (d) o **percentual do desembolso** em 2019 de todos os recursos acumulados do programa e transferidos ao estado, devidamente apreciado pelo CERH.

**Anexos**

Anexos eventualmente necessários.